



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 05/2024

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final
Nº do Protocolo: 62/2024
Protocolado em: 01/04/2024 17h07

Análise do Projeto de Lei n.º 005/2024, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a destinação de recursos às caixas escolares, a título de auxílios.

1. RELATÓRIO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, reuniram-se para analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 005/2024, que dispõe sobre a destinação de recursos às caixas escolares, a título de auxílios.

O presente Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal, e, após juízo favorável de admissibilidade nos termos do Regimento Interno, a propositura foi imediatamente encaminhada a esta Comissão para análise e parecer, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

É o sucinto relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe ressaltar que o presente Projeto de Lei tem como escopo a autorização para Poder Executivo Municipal transferir recursos, a título de auxílios, às caixas escolares, observadas as normas estabelecidas na lei federal n. 4.320/1964, lei complementar n. 101/2000, e da lei municipal n. 1031/2023.

Em análise à matéria em tela, a Comissão verificou que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Regimento Interno da Casa.

Ademais, esta Comissão verificou que o Projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Assim, estando o projeto hábil à tramitação, quanto à matéria de fundo, compete ao Plenário avaliar e deliberar sobre a viabilidade política, eis que, juridicamente, nenhum óbice se anotou no conteúdo do referido Projeto, uma vez que o mesmo se orienta pela estrita legalidade e constitucionalidade.

3. CONCLUSÃO





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



-
Com tais considerações, somos de parecer pela **legalidade**, constitucionalidade e viabilidade do projeto de lei em análise, devendo o mesmo ser submetido à apreciação do Plenário para deliberação.

-
É o parecer, s.m.j.

Itambacuri/MG, 27 de março de 2.024.

Patrizia Fabiana Medeiros
Coelho Castro
Relator

Charbel Salman Oliveira
Presidente

Clarismundo Rodrigues Coelho
Junior
Vogal

Documento assinado digitalmente por Patrizia Fabiana Medeiros Coelho Castro, Charbel Salman Oliveira, Clarismundo Rodrigues Coelho Junior conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.itambacuri.cam.mg.gov.br/validador e informe o código **YROMK-XJVG-CEAEK-RJARC-3JQNM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 05/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 01/04/2024 16:49:06

Hash Interno: kfn1fylhoojex3dnlhbrk89zffew7urye7cp6wfv



Chave de Verificação

YROMK-XJVGP-CEAEK-RJARC-3JQNM

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.wwww.itambacuri.cam.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
073.***.***-76	Patrizia Fabiana Medeiros Coelho Castro	Assinado em 01/04/2024 17:06
039.***.***-56	Charbel Salman Oliveira	Assinado em 01/04/2024 17:07
299.***.***-83	Clarismundo Rodrigues Coelho Junior	Assinado em 01/04/2024 17:07

Documento assinado digitalmente por Patrizia Fabiana Medeiros Coelho Castro, Charbel Salman Oliveira, Clarismundo Rodrigues Coelho Junior conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.itambacuri.cam.mg.gov.br/validador e informe o código **YROMK-XJVGP-CEAEK-RJARC-3JQNM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

